LEI Nº 4.760, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	265.418,10

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	263.458,10

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160	Material de Consumo	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,10
	Total	**265.418,10**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	263.458,10
160 - Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João	1.960,00
Total	**265.418,10**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 24 / 03 / 2016
Edição: 1069
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 24 / 03 / 2016
Edição: 6599 Pág.: B 15
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE